

DECRETO Nº 44.377, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova a Deliberação nº 15, de 29 de junho de 2006, do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do inciso VII do art. 26 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e do inciso XI do art. 5º da Lei Complementar nº 83, de 29 de janeiro de 2005, a Deliberação nº 15, de 29 de junho de 2006, do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, que altera a Deliberação nº 10, de 26 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento dos honorários advocatícios no âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Fernando Antonio Fagundes Reis

Renata Maria Paes de Vilhena

José Bonifácio Borges de Andrada